

## INFORMATIVO DE ADEQUAÇÃO E COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA N° 202/2025

**TEOR DA SOLICITAÇÃO:** Informações acerca da adequação e compatibilidade orçamentária e financeira do (a) PROJETO DE LEI Nº 3.162/2024, em atendimento ao disposto na Norma Interna da Comissão de Finanças e Tributação nº 1/2015.

**SOLICITANTE:** COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

**AUTOR:** Wellington Pinheiro de Araújo

Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira da Área Agricultura, Desenvolvimento Agrário, Pesca, Turismo, Integração, Desenvolvimento Regional Meio Ambiente, Cidades, Fazenda, Planejamento, Indústria e Comércio

## 1. SÍNTSE DA MATÉRIA

---

O Projeto de Lei nº 3.162/2024 propõe alterar a Lei nº 5.768/1971 para permitir que instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, inclusive as cooperativas de crédito, possam realizar campanhas promocionais com a entrega de prêmios sob a forma de quota-partes do capital social, depósito em poupança ou outros ativos financeiros.

## 2. ANÁLISE

---

Da análise do projeto, observa-se que este contempla matéria de caráter essencialmente normativo, não acarretando repercussão direta ou indireta na receita ou na despesa da União. Nesses casos, torna-se aplicável o art. 32, X, "h", do Regimento Interno desta Casa, que dispõe que somente as proposições que importem aumento ou diminuição de receita ou de despesa pública estão sujeitas ao exame de compatibilidade ou adequação financeira e orçamentária.

O relator junto à CFT apresentou emenda que faz ajustes no texto, sem alteração da essência das medidas propostas.

## 3. RESUMO

---

O PL 3.162/2024 propõe alterar a Lei nº 5.768/1971 para permitir que instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, inclusive as cooperativas de crédito, possam realizar campanhas promocionais com a entrega de prêmios.

Da análise do projeto, observa-se que este contempla matéria de caráter essencialmente normativo, não acarretando repercussão direta ou indireta na receita ou na despesa da União.

A Emenda de relator apresentada junto à CFT também não redonda em impactos orçamentários e financeiros.

Brasília-DF, 13 de outubro de 2025.

WELLINGTON PINHEIRO DE ARAÚJO  
CONSULTOR DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA